



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022, na Extensão de Braço do Rio Conceição da Barra/ES. Sob a Presidência do Vereador Isaque Maia Eloi, inicia a Sessão com a sua fala: Iniciando os trabalhos, convido a vereadora Luciara Ferreira da Silva Vice-Presidente, André Claudino Alves, Secretário adhoc para compor a Mesa Diretora. Convido os servidores, Dr^a. Rosana Julia Binda (Procuradora), Glicia Pariz Mozer e Raissa Barbosa Mattos para auxiliarem os trabalhos da Sessão. Solicito ao Secretário a chamada dos Srs. Vereadores: **Amauri Gomes Januário (ausente!), André Claudino Alves (presente!), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (presente!), Isaque Maia Eloi (presente!), Jornandes Ferreira Araújo (presente!), José Luiz Vasconcelos (presente!), Leandro Paranaguá Albuquerque (presente!) Luciara Ferreira da Silva (presente!), Nivaldo da Cruz Ferreira (ausente!), Rosenilda Simões Bispo (presente), Werks Luiz Bôa (presente).** **Presidente:** Havendo o número legal de vereadores, declaro, com a graça de Deus, e pelo Município, aberta a 9ª (nona) Sessão Ordinária, da 2ª seção legislativa, do 1º (primeiro) Período Legislativo da 19ª (décima-nona) Legislatura desta Augusta Casa de Leis. Solicito a vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo a leitura Bíblica. **Leitura Bíblica. Presidente diz:** A finalidade desta sessão é apreciar a ordem do dia. Solicito o Sr. Secretário a leitura da Pauta. A Vereadora **Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo e Werks Luiz Bôa** pediu ao Presidente para incluir suas indicações na Pauta. **Secretário inicia:** Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, Pauta 9ª Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 2022, Braço do Rio, 19 horas. **Para encaminhamento: Proposições apresentadas pela Vereadora Rosenilda Simões Bispo ao Poder Executivo Municipal:** Indico a necessidades de Quebras Molas na rua México, próximo a sorveteira e a loja de roupa de Penha no bairro Antônio Lopes. **JUSTIFICATIVA:** Solicito ao Executivo quebra-molas na rua México, pois nessa localidade, o fluxo de carros em alta velocidade é constante e moradores reclamam do perigo e falta de quebra-molas naquela localidade. Indico a necessidade de quebras molas nas ruas Vereador Antônio Lopes e Quilombo no bairro Quilombo Novo. **JUSTIFICATIVA:** A construção de quebra-molas nessas ruas contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos que por ali passam, as vezes em alta velocidade colocando em risco a vida de idosos, crianças religiosas da comunidade São Bartolomeu e comércio naquela localidade. Indico a necessidade que seja feita umas das vias que não está em funcionamento na Avenida Rio de Janeiro no bairro São Thiago. **JUSTIFICATIVA:** Os moradores que ali moram e motoristas de carros, ônibus que por ali passam reclamam que são duas vias, uma está em funcionamento e a outra não, então isso dificulta aos motoristas que querem usar as duas vias. **O Presidente Isaque Maia Eloi** convidou o Vice-Prefeito Juvenal a sentar na mesa Diretora e pediu o Secretário adhoc prosseguir a leitura da pauta. Proposições apresentadas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo ao Poder Executivo Municipal: Indica que seja solicitado a secretaria de infraestrutura do Município de Conceição da Barra a construção de redutor de velocidade na Avenida Anízio Kock da Cunha próximo a loteria. **JUSTIFICATIVA:** Por tratar de uma Avenida de grande fluxo de veículos em uma área comercial a necessidade de que os mesmos transitam em baixa velocidade. **Proposições apresentadas pelos Vereadores André Claudino Alves e Werks Luiz Boa ao Poder Executivo Municipal:** Indica que seja feita a iluminação da quadra da Escola Gentil Lopes na Comunidade de Sayonara, neste Município. **JUSTIFICATIVA:** Portanto com a iluminação da mesma, pois a Escola e a comunidade abrigam inúmeras crianças e, é nossa a responsabilidade de dar melhor qualidade de via aos cidadãos, oferecendo uma estrutura adequada para a prática de atividades físicas e recreativas. Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e renovo meus votos de elevada estima e consideração. Indica que seja feita a reforma da casa da cultura "Hermógenes Lima da Fonseca" (Trapiche) em Conceição da Barra-ES. **JUSTIFICATIVA:** As manifestações folclóricas remontam a história da ocupação local em que portugueses, africanos e índios integram-se numa cultura tipicamente barrense. Entre os folguedos destacam-se: Ticumbi, Alardo, Pastorinhas, Reis de Boi e Jongo. Trata-se de Patrimônio Imaterial que Conceição da Barra preserva em respeito à sua ancestralidade para as gerações futuras. Indica que seja feita a iluminação do Estádio Municipal Gestão Kock da Cunha em Conceição da Barra-ES. **JUSTIFICATIVA:** Os atletas têm encontrado dificuldades em praticar suas atividades esportivas durante o período da noite, até mesmo a realização de campeonatos no Município, peçamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito um olhar especial para nossa solicitação. Indica que seja solicitado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Conceição da Barra-ES a realização de revitalização das ruas do Centro do Distrito de Braço do Rio. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista o tempo de confecção do calçamento, as vias públicas encontram-se danificadas. Indica que seja feita a iluminação do Estádio Municipal do Distrito de Braço do Rio "Maurício Deodato". **JUSTIFICATIVA:** Os atletas têm encontrado dificuldades em praticar suas atividades esportivas durante o período da noite, até mesmo a realização de campeonatos no Município, peçamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito um olhar especial para nossa solicitação. Indica que seja feita a reforma do Centro Esportivo e Cultural de Conceição da Barra "Dr. Aluísio Feu Smiderle" em Conceição da Barra-ES. **JUSTIFICATIVA:** Portanto a reforma da mesma, vai proporcionar melhor atendimento aos nossos desportistas na prática esportistas, contudo é nossa a responsabilidade de dar melhor qualidade de vida aos cidadãos, oferecendo uma estrutura adequada para a prática de atividades físicas e recreativas. Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e renovo meus votos de elevada estima e consideração. **Para votação:** Projeto de Lei nº 029/2022 que "Dispõe sobre a denominação de imóvel público, nomeia como "Praça Manoel Negreiros", a praça conhecida como praça da Petrobrás, localizada neste Município de autoria do Vereador Werks Luiz Boa. Projeto de Lei nº 030/2022 que "Declara Utilidade Pública Municipal a Associação dos Proprietários de embarcações, pescadores e marisqueiros (APROPESCAM), fundada em 07 de novembro de 2011, sediada em Rua 22 de novembro, S/Nº, Vila dos Pescadores, Conceição da Barra-ES de autoria do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque. **Para apresentação ao plenário:** Balancetes Mensais dos meses de abril e do mês de maio do ano-exercício de 2022 deste Poder Legislativo.

Leandro Paranaguá Albuquerque



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 21 de junho 2022. Isaque Maia Eloi, Presidente. **O Presidente diz:** Em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 883/2022 solicitando o uso da tribuna concedo a palavra a senhor Jovane Clarindo por 15 minutos para falar sobre assuntos das indenizações da fundação renova. **O Senhor Jovane Clarindo iniciou sua fala na Tribuna, o Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque e Isaque Maia Eloi, pediu uma parte da palavra. Pela ordem de inscrição o Presidente concedeu a palavra aos Vereadores Werks Luiz Bôa, Jornandes Ferreira Araújo, André Claudino Alves e Leandro Paranaguá Albuquerque. Presidente diz:** Não há Projetos para encaminhamento então passaremos para a votação dos Projetos de Leis nºs. 029/2022 e 030/2022. Solicito o Senhor Secretária a leitura do Parecer do Projeto de Lei nº 029/2022. **O Secretário inicia:** Parecer Regimental da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Projeto de Lei nº 029/2022 que dispõe sobre denominação de logradouro público inominado, localizado no Centro do Município, e dá outras Providências. Autoria: Vereador Werks Luiz Boa. **Relatório:** Vem a este Relator, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador acima citado, com fundamento no art. 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa. Por meio da presente proposição, o nobre Vereador pretende dispor sobre a nomeação da Praça conhecida como Praça da Petrobrás, localizada no Centro do Município, neste Município, o que faz para denominá-la "Praça Manoel Negreiros". É o relatório. **Parecer:** Segundo o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 79, compete a esta Comissão, manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposta. Observa-se que, não há restrições quanto à técnica legislativa, portanto, o mesmo deve seguir o seu regular processamento. Analisando os autos, encontram-se presentes subsídios capazes de confirmar a relevância da memória do Sr. Manoel Negreiros, para esta sociedade, bem como, o documento que atesta o óbito do mesmo. Todas as proposições apresentadas nesta Casa de Leis, são submetidas à profunda análise para observar o preenchimento dos pré-requisitos indispensáveis ao seu trâmite regular, a fim de cumprir a legislação em vigor. Dessa forma, merece registro que, a presente, observa as exigências para o seu regular processamento. Observa-se, também, que a proposição atende aos ditames referentes à competência para a sua propositura, não desrespeitando a reserva de iniciativa. Vale registrar a louvável escolha pelo nome do Sr. Manoel Negreiros para abrilhantar com sua memória aquele bem público. Face ao acima exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 029/2022. Sala das Comissões, 05 de abril de 2022. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Jornandes Ferreira Araújo, Relator. Pelas conclusões: André Claudino Alves, Presidente, Camila A. Rodrigues Pereira Figueiredo, Membro. Presidente diz: Em discussão o Parecer. O Vereador Jornandes Ferreira Araújo pediu ao Presidente que a votação fosse nominal, o Presidente colocou em votação o pedido do Vereador e foi aprovado por 08 (oito) votos a favor. Em votação. Aqueles que forem a favor digam (sim) e que forem contrário digam (não). Solicito o Senhor que faça a chamada dos Vereadores. **O Secretário:** Amauri Gomes Januário (ausente), André Claudino Alves (sim), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (sim), Isaque Maia Eloi (sim), Jornandes Ferreira Araújo (sim), José Luiz Vasconcelos (sim), Leandro Paranaguá Albuquerque (sim), Luciara Ferreira da Silva (sim), Nivaldo da Cruz Ferreira (ausente), Rosenilda Simões Bispo (sim), Werks Luiz Bôa (abstenção). Presidente: O Parecer foi aprovado por 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) abstenção.

Leandro Paranaguá Albuquerque



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Sôrra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Em discussão o Projeto de Lei nº 029/2022. Em votação. Aqueles que forem a favor digam (sim) e que forem contrário digam (não). Solicito o Senhor que faça a chamada dos Vereadores. **O Secretário: Amauri Gomes Januário (ausente), André Claudino Alves (sim), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (sim), Isaque Maia Eloi (sim), Jornandes Ferreira Araújo (sim), José Luiz Vasconcelos (sim), Leandro Paranaguá Albuquerque (sim) Luciara Ferreira da Silva (sim), Nivaldo da Cruz Ferreira (ausente), Rosenilda Simões Bispo (sim), Werks Luiz Bôa (abstenção).** **Presidente:** O Projeto foi aprovado por 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) abstenção. Encaminho o Projeto de Lei nº 029/2022 a Comissão Permanente de Legislação e Redação Final para elaboração da Redação Final. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei 029/2022. Em votação. Aqueles que forem a favor digam (sim) e que forem contrário digam (não). Solicito o Senhor que faça a chamada dos Vereadores. **O Secretário: Amauri Gomes Januário (ausente), André Claudino Alves (sim), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (sim), Isaque Maia Eloi (sim), Jornandes Ferreira Araújo (sim), José Luiz Vasconcelos (sim), Leandro Paranaguá Albuquerque (sim) Luciara Ferreira da Silva (sim), Nivaldo da Cruz Ferreira (ausente), Rosenilda Simões Bispo (sim), Werks Luiz Bôa (abstenção).** **Presidente:** A Redação Final do Projeto de Lei nº 029/2022 foi aprovado por 08 (oito) votos a favor e 01 (abstenção). Solicito o Senhor Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 030/2022. A Vereadora Camila Aparecida pediu ao Presidente que a votação fosse nominal o Presidente colocou em votação o pedido da Vereadora e foi aprovado por 08 (oito) votos a favor. **O Secretário inicia:** Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº. 030/2022. Processo nº 786/2022. Autoria: Excelentíssimo Senhor Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque. Assunto: Projeto de Lei que requer a declaração de utilidade pública municipal para a Associação dos Proprietários de Embarcações, Pescadores e Marisqueiros (APROPESCAM) com atuação neste Município. Parecer. **I – Relatório:** O Projeto de Lei nº 030/2022, de autoria do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque, tem como escopo a declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Proprietários de Embarcações, Pescadores e Marisqueiros (APROPESCAM) com atuação neste Município. A matéria foi protocolizada no dia 31.05.2022. Ato contínuo, o mesmo veio a esta Comissão para exame e parecer na forma do art. 79 do Regimento Interno. Distribuída a matéria, coube-nos analisar e apresentar parecer, conforme artigo 120 do Regimento Interno desta Casa. É o relatório. Sob o prisma da constitucionalidade e legalidade, não há quaisquer obstáculos a serem invocados, eis que o Projeto de Lei em análise trata de matéria de competência legislativa remanescente entre a União e Estados Federados e Municípios, consoante o que dispõe o art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Constatada a competência legislativa do Município na matéria em exame, verificamos pela exegese das regras constitucionais contidas nos artigos 55, 56 e 61, III, todos da Carta Estadual, em que a espécie normativa adequada para tratar do tema é a lei ordinária, estando o projeto, neste aspecto, em sintonia com a Constituição Estadual. Quanto à iniciativa da matéria em apreço, concluímos por sua subsunção aos preceitos constitucionais constantes do artigo 63, caput, da Constituição Estadual, que estabelecem a iniciativa concorrente para legislar. Art. 63. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Constituição. Logo, ao ser proposto por parlamentar, o Projeto de Lei está em sintonia com a Constituição

Leandro Paranaguá Albuquerque



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Estadual, bem como, com a LOM, conforme prevê seu art. 61. Art. 61 - A iniciativa das leis cabe à Mesa, ao Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei. Passa-se, então, à análise dos demais requisitos formais atinentes ao processo legislativo. Não há que se falar, assim, em ofensa a quaisquer princípios, direitos e garantias estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual, e à LOM. Como se trata de matéria atinente à declaração de utilidade pública de associação sem fins lucrativos, também não viola os Direitos Humanos previstos nas Constituições Federal ou Estadual. Já no tocante à vigência da lei, o projeto de lei em apreço não visa a alcançar situações jurídicas pretéritas, uma vez que há previsão de entrar em vigor na data de sua publicação. Da mesma forma, o art. 8º, da Lei Complementar nº 95/98 recomenda a reserva de vigência na data de sua publicação aos projetos de pequena repercussão, o que se aplica ao presente. Analisando o ordenamento jurídico e as decisões dos Tribunais Superiores, não há obstáculos ao conteúdo ou à forma do projeto de lei em epígrafe. Da mesma forma, a tramitação do projeto, até o presente momento, respeita as demais formalidades previstas no Regimento Interno. Quanto ao aspecto da técnica legislativa, observo o atendimento às regras previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que rege a redação dos atos normativos. Em face das razões expostas, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 014/2022, devendo ser aprovado com fundamento nos art. 25, § 1º, da Constituição Federal, arts. 55 e 63 da Constituição Estadual, bem como, em respeito ao que preceitua o art. 61 da LOM, e, por consequência, seguir sua tramitação normal. Jornandes Ferreira Araújo, Relator. Acompanhando o Parecer do Senhor Relator, a Comissão emite o Parecer favorável à aprovação da matéria. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, em 23 de junho de 2022. Pelas conclusões: André Claudino Alves, Presidente, Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo, Membro. Em discussão o Parecer. Em votação. Aqueles que forem a favor digam (sim) e que forem contrário digam (não). Solicito o Senhor que faça a chamada dos Vereadores. **O Secretário: Amauri Gomes Januário (ausente), André Claudino Alves (sim), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (sim), Isaque Maia Eloi (sim), Jornandes Ferreira Araújo (sim), José Luiz Vasconcelos (sim), Leandro Paranaguá Albuquerque (abstenção) Luciara Ferreira da Silva (sim), Nivaldo da Cruz Ferreira (ausente), Rosenilda Simões Bispo (sim), Werks Luiz Bôa (sim).** **Presidente:** O Parecer foi aprovado por 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) abstenção. Em discussão o Projeto de Lei nº 030/2022. Em votação. Aqueles que forem a favor digam (sim) e que forem contrário digam (não). Solicito o Senhor que faça a chamada dos Vereadores. **O Secretário: Amauri Gomes Januário (ausente), André Claudino Alves (sim), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (sim), Isaque Maia Eloi (sim), Jornandes Ferreira Araújo (sim), José Luiz Vasconcelos (sim), Leandro Paranaguá Albuquerque (abstenção) Luciara Ferreira da Silva (sim), Nivaldo da Cruz Ferreira (ausente), Rosenilda Simões Bispo (sim), Werks Luiz Bôa (sim).** **Presidente:** O Projeto foi aprovado por 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) abstenção. Encaminho o Projeto de Lei nº 030/2022 a Comissão Permanente de Legislação e Redação Final para elaboração da Redação Final. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei 030/2022. Em votação. Aqueles que forem a favor digam (sim) e que forem contrário digam (não). Solicito o Senhor que faça a chamada dos Vereadores. **O Secretário: Amauri Gomes Januário (ausente), André Claudino Alves (sim),**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (sim), Isaque Maia Eloi (sim), Jornandes Ferreira Araújo (sim), José Luiz Vasconcelos (sim), Leandro Paranaguá Albuquerque (abstenção) Luciara Ferreira da Silva (sim), Nivaldo da Cruz Ferreira (ausente), Rosenilda Simões Bispo (sim), Werks Luiz Bôa (sim).
Presidente: A Redação Final do Projeto de Lei nº 030/2022 foi aprovado por 08 (oito) votos a favor e 01 (abstenção). Encaminho para a Secretaria Legislativa os Projetos ora aprovado para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar a sessão está encerrada. A seguinte Ata foi lavrada por mim , **Amauri Gomes Januário** 1º Secretário e vai assinada pelo Presidente e pelos Vereadores presentes.



Leandro Paranaguá Albuquerque

